



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
C.G.C. 08.882.862/0001-05  
C E P 58.725-000

LEI Nº 122/92, de 10 de novembro de 1992.

CRIA A TESOUREARIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim/PB.,  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Tesouraria da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., que funcionará com um Tesoureiro e um Assessor de Tesoureiro, sendo o cargo de Tesoureiro, provido em Comissão, com gratificação inicial de 1,1/2(um e meio) Salário Mínimo e o Assessor de Tesoureiro com uma gratificação inicial de Cr\$ 300.000,00(Trezentos Mil Cruzeiros) . Cria ainda, o cargo de Chefe de Arquivo, com uma gratificação inicial de 01(um) Salário Mínimo.

Art. 2º - O Tesoureiro emitirá cheques assinados em parceria com o Presidente da Câmara Municipal, como também, os demais documentos emitidos pela Tesouraria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na ordem de Cr\$ 8.000.000,00(Oito Milhões de Cruzeiros), destinados a fazer face às despesas com a implantação da Tesouraria, de acordo com o art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB., em  
10 de novembro de 1992.

JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES  
= Prefeito Constitucional =